



# PROPOSTA COMERCIAL

Nº: 01-03/25

**AutoGAB - Gestão Pública**

04/09/2025  
V.1.0

SIN-SISTEMAS INTELIGENTES  
Rua: Senador Theotônio Vilela, nº225, Edif. Cidadeja Center, Parque Bela Vista  
Salvador/BA, CEP 40279-435  
Tel.: 55 (71) 3351-5392  
[www.sinsistemas.com.br](http://www.sinsistemas.com.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.780.547/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SIN - SISTEMAS INTELIGENTES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SIN - PROJETOS E PRODUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SENADOR THEOTONIO VILELA</b>	NÚMERO <b>225</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF CIDADELA CENTER III SALA 212</b>
CEP <b>40.279-435</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jtm@jtmcontabil.com.br</b>	TELEFONE <b>(71) 3351-5392</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2025 às 17:25:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Salvador, 06 de novembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA**  
CALF - Centro Adm. da Prefeitura de Lauro de Freitas  
Av. Brg. Alberto C. Matos, 397 - Jardim do Jockey  
Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.700-000  
**Att.: Sra. Fátima Barbosa**  
**M.D.: Chefe de Gabinete da Prefeita**

Prezada Sra. Fátima Barbosa,

Com grande satisfação, que apresentamos nossa proposta comercial de licença do sistema **AutoGAB**, desenvolvido especialmente para atender as exigências da gestão pública e otimizar os processos internos dos órgãos governamentais como gabinetes, secretarias e outros setores administrativos. Nosso propósito é proporcionar à **PMLF - Prefeitura de Lauro de Freitas** uma solução que alie **tecnologia, eficiência e integração**, fortalecendo suas operações de forma estratégica e econômica.

**SIN-SISTEMAS INTELIGENTES**

Rua: Senador Theotônio Vilela, nº225, Edif. Cidadela Center, Parque Bela Vista

Salvador/BA, CEP40279-435

Tel.: 55 (71) 3351-5392

www.sinsistemas.com.br



## 1. Sobre o Sistema AutoGAB

O **AutoGAB** é uma plataforma de gestão completa, voltada para as necessidades exclusivas de gabinetes e secretarias públicas. Desenvolvido com as tecnologias mais modernas disponíveis no mercado, o sistema permite a automação e centralização da gestão administrativa, simplificando o acompanhamento de demandas, a organização de dados e a interação com a sociedade.

### 1.1. Funcionalidades do Sistema AutoGAB

- ✓ **Gestão de Contatos e Mala Direta:** Organização eficiente de contatos com envio direcionado e integrado.
- ✓ **Agenda de Compromissos:** Controle centralizado de agendas e compromissos.
- ✓ **Gerenciamento de Demandas:** Registro, acompanhamento e resolução apropriada de pleitos administrativos.
- ✓ **Análise de Produtividade:** Ferramentas de BI (Business Intelligence) para análise de desempenho e estatísticas completas.
- ✓ **Informativos e Notificações Eletrônicas:** Criação, envio automatizado no próprio app e integração com WhatsApp.
- ✓ **Cartões de Aniversário Automáticos:** Funcionalidades específicas para engajamento personalizado.
- ✓ **Sistema Compatível com Dispositivos Móveis:** Aplicativo para tablets e smartphones (iOS/Android), onde gestores podem acessar dados em tempo real.
- ✓ **Controle do Fluxo de Atendimento:** Monitoramento completo do fluxo de atendimento de demandas, desde o recebimento até a finalização, registro do histórico de cada solicitação, incluindo tempos de resposta, pendências e feedbacks.

## 2. Benefícios Exclusivos

### 2.1. Operacionais

- **Acessibilidade Remota:** Acompanhe todas as informações administrativas pelo celular ou tablet, independente da localização.
- **Centralização dos Processos:** Elimina o uso de ferramentas dispersas, melhorando a eficiência do trabalho e reduzindo a incidência de erros.

## 2.2. Estratégicos

- **Análise em Tempo Real:** Obtenha insights confiáveis por meio de gráficos gerenciais, promovendo melhores decisões e planejamento estratégico.
- **Modernização Governamental:** Alinha-se ao uso de tecnologia moderna para promover melhores serviços públicos.

## 2.3. Econômicos

- **Custo Justo e Competitivo:** Considerando as funcionalidades e análise comparativa de mercado, o custo do AutoGAB é altamente vantajoso.
- **Redução de Custos Indiretos:** Minimiza despesas operacionais com retrabalho, manuseio manual e falhas administrativas.

## 3. Condições Comerciais

### 3.1. Escopo da Contratação

Descrição do Item	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
Licença do Sistema AutoGAB	Mensal	12	2.000,00	24.000,00
Treinamento e Suporte Técnico	(Incluso)	-	-	Sem custo adicional
Subtotal Anual				24.000,00

Vinte e Quarto Mil Reais

### 3.2. Forma de Pagamento

- ❖ **Mensalidade:** R\$ 2.000,00/mês.
- ❖ Pagamentos realizados mediante transferência bancária com emissão de nota fiscal para a Prefeitura.

### 3.3. Validade da Proposta / Prazo

- ❖ Esta proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão.
- ❖ **Prazo Contratual:** Os valores desta proposta são válidos para o prazo contratual de 12 meses.

SIN-SISTEMAS INTELIGENTES

Rua: Senador Theotônio Vilela, nº225, Edif. Cidadela Center, Parque Bela Vista

Salvador/BA, CEP40279-435

Tel.: 55 (71) 3351-5392

www.sinsistemas.com.br



### 3.4. Condições de Implantação

- ❖ **Prazo de Implantação:** A implantação será realizada em um prazo de até 7 dias úteis após a assinatura do contrato.
- ❖ **Treinamento:** As sessões de capacitação para os 10 (dez) usuários serão realizadas em até 7 dias úteis após a conclusão da implantação.
- ❖ **Suporte Técnico:** Suporte técnico remoto e atualizações automáticas durante toda a vigência contratual.

### 4. Responsabilidade e Garantias

Nos comprometemos a oferecer a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

1. **Implantação Eficiente:** Configuração completa do sistema e atendimento às especificações do Termo de Referência.
2. **Suporte Técnico:** Garantia de atendimento remoto em horário comercial para resolução de eventuais problemas técnicos.
3. **Atualizações:** Entrega automática de melhorias no sistema, mantendo a solução sempre atualizada e em conformidade com novas exigências legais.

Estamos confiantes de que a contratação do sistema **AutoGAB** representará uma revolução nos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, promovendo eficiência, transparência e inovação. Oferecemos um produto robusto, seguro e desenvolvido para suprir as demandas específicas da gestão pública.

Nos colocamos a disposição para esclarecer dúvidas e agendar demonstrações práticas do sistema, caso julguem necessário.

Cordialmente,

  
SIN - SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 12.780.547/0001-36

Cosme Santana Lima

(71) 98808-6272

gov.br

Documento assinado digitalmente

COSME SANTANA LIMA

Data: 11/11/2025 09:06:18-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SIN - SISTEMAS INTELIGENTES

Rua: Senador Theotônio Vilela, nº 225, Edif. Cidadela Center, Parque Bela Vista

Salvador/BA, CEP 40279-435

Tel.: 55 (71) 3351-5392

[www.sinsistemas.com.br](http://www.sinsistemas.com.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**INSTRUMENTO DE Nº 13/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA E A EMPRESA PROJECT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2025 E NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, FIRMADO EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 108, Centro, CEP: 45.807-000, Santa Cruz Cabralia - Ba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.652.375/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Aderlando de Jesus Freitas, doravante denominada de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica PROJECT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 16.539.840/0001-67, com sede à Rua Alceu Amoroso Lima, 668, sala 413, Ed. Empresarial América Tower, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP 40.820-770, neste ato representada por seu empresário, Marcus Fábio Isaac Cruz, inscrito no CPF nº 900.882.045-53, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para serviço, vinculado ao Processo Administrativo nº 15/2025, Dispensa de Licitação nº 10/2025, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, com fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para uso do Portal Administrativo do cidadão e consulta pública, Gestão de Gabinete, Processo Administrativo, Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, treinamento e migração dos dados legados, para uso desta Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia - Ba, de acordo e obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Processo Administrativo de Nº 15/2025, que originou a Dispensa de Licitação nº 10/2025, que independente de transcrição integra este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

2.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia - Ba, no endereço: Rua Presidente Vargas, nº 108, Centro, CEP: 45.807-000, Santa Cruz Cabralia - Ba, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

2.2. Os serviços deverão ser realizados conforme pré-estabelecido, em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem/autorização de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a serem pagos da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada a serem pagos mensalmente.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada para a devida aprovação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia**

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.652.375/0001-88, situada na Rua Presidente Vargas, nº 108, Centro, CEP: 45.807-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - A composição do preço global é determinada de acordo com os produtos constantes da planilha abaixo, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 15/2025**, que deu origem a **Dispensa de Licitação nº 10/2025**, que independente de transcrição integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, com fornecimento de licença de uso de Software de Soluções Tecnológicas Integradas para uso do Portal Administrativo do cidadão e consulta pública, Gestão de Gabinete, Processo Administrativo, Instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, treinamento e migração dos dados legados, para uso desta Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia - Ba.	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):				R\$ 42.000,00	

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para o custeio da execução do serviço objeto deste Contrato, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia - Ba, à conta da seguinte programação:

01.01.01 - Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia - Ba  
01.031.0001.2001 - Manutenção da Atividades do Poder Legislativo  
Elementos de Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

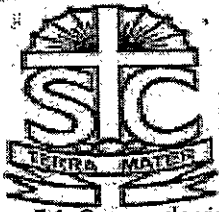
5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação do índice acumulado IGPM ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália**

7.1. O prazo de vigência e execução deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de 21/01/2025 e encerramento em 21/01/2026, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Cruz Cabralia**

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

9.10. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

9.11. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

9.12. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do serviço, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

9.13. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

9.14. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;